



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA N.º 904/2020

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CURITIBA.

Considerando que o permissionário da Empresa **LE CULTIVE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA**, ocupante da área denominada Chave: Box 201, 202, 203 e 610 do Pavilhão: “C”, da Unidade Atacadista de Curitiba, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme **protocolo nº 16.444.376-0**.

RESOLVE:

1 – Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício de suas atividades comerciais no recinto dos Boxes supramencionados da **CEASA/PR – CURITIBA** a partir de **01 de março de 2020**, com o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso – TPRU, por cancelamento espontâneo, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2 – Determinar que a área decorrente deste cancelamento permaneça no sistema de cobrança até a desocupação e, no caso de haverem débitos e não sendo os mesmos quitados administrativamente, serão objeto de ação judicial de cobrança.

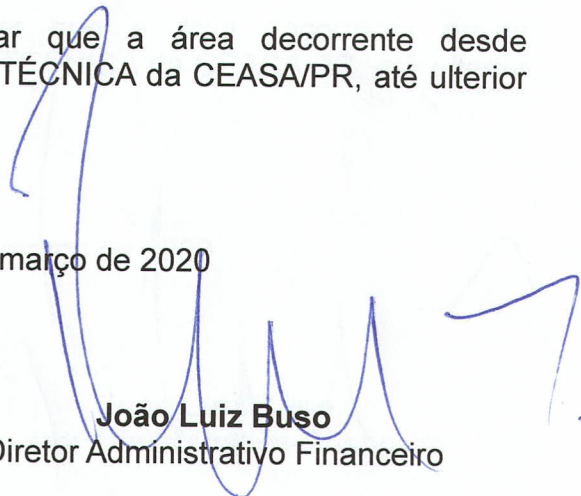
3 – Determinar que a área decorrente desde cancelamento seja considerada como **RESERVA TÉCNICA** da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

Cumpra-se.

Curitiba, 10 de março de 2020


Eder Eduardo Bublitz
Diretor Presidente.


Antonio Leornadecz
Diretor Técnico


João Luiz Buso
Diretor Administrativo Financeiro


Paulo Ricardo da Nova
Diretor Agrocomercial